



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 4.100/ 2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) no orçamento em vigor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE A AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 86.000,00

Fonte de Recurso: 4240 Região Resolve

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 4931 Aquisição de Equipamentos

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.1.116.000 – Material Permanente para o Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 2023 IGD

Art 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, previsto nesta Lei, o superávit financeiro verificado em conta bancária, na seguinte ordem:

I – Para abertura do crédito adicional suplementar, com fonte de Recurso 4240 – Região Resolve, os valores disponíveis na conta do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, nº 40179110.1;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

II – Para abertura do crédito adicional suplementar, com fonte de Recurso 4931 – Aquisição de Equipamentos, os valores disponíveis na conta do Banco do Brasil, nº 14834.2;

III – Para abertura do crédito adicional suplementar, com fonte de Recurso 2023 – IGD - Bolsa Família, os valores disponíveis na conta do Banco do Brasil, nº 14479.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 29 de Maio de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração